
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.511, DE 05 DE JUNHO DE 2026.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 013/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Remaneja o Centro de Reabilitação Wilde Santos de Medeiros para a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.511.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.511 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 05 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.511, DE 05 DE JUNHO DE 2026.

Remaneja o Centro de Reabilitação Wilde Santos de Medeiros para a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O Centro de Reabilitação Wilde Santos de Medeiros, anteriormente vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela administração, gestão e coordenação das atividades desenvolvidas no Centro de Reabilitação Wilde Santos de Medeiros, garantindo a oferta de serviços qualificados à população.

Art. 2º As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão cooperar, dentro de suas competências, com as atividades e demandas do Centro de Reabilitação Wilde Santos de Medeiros, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:9DC5C893

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/06/2026. Edição 3807
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>